

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 Comissões de:
JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Dois Córregos, 23/12/19
 Presidente: *Maurício Puntel*

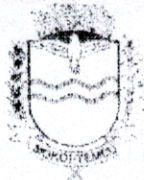
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em **ÚNICA Discussão**
 Em 23/12/19
Maurício Puntel
PRESIDENTE

Ofício nº 079/2019-P

Dois Córregos, 20 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE
 DOIS CÓRREGOS



PROTOCOLO
 01500/2019

DATA: 20/12/2019
 HORA: 11:33
 Projeto de Lei 79/2019



Senhor Presidente,

Anexo, para apreciação dessa Egrégia Casa, estamos enviando o projeto de lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto de lei em questão, como se verifica do corpo da proposta de lei, autoriza o município a repassar para as instituições que subvenciona, os recursos anuais a elas direcionados, referentes a 2020.

Os valores que constam do presente projeto de lei são os pagos no presente exercício de 2019, corrigidos de 3,27%, que representa a inflação dos últimos 12 meses apurada por meio do IPCA-IBGE.

O reajuste de valores que está sendo empregado é o mesmo que a administração está propondo para corrigir os vencimentos de seus servidores.

Ademais, não se pode perder de vista a possibilidade real de redução de arrecadação, no caso específico de ICMS, à vista do declínio em 5,97% no índice de participação do Município de Dois Córregos no Estado, para fins de repasses do referido imposto.

Outrossim, 2020 é o derradeiro do mandato em curso, exercício no qual os gastos municipais encontram restrições legais que precisam obrigatoriamente ser observadas pelos administradores.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
 Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
 AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. Nº 99 / 2019
 DE 25/12/19
 ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, destaque-se que o objetivo do envio do presente projeto de lei já no final do exercício em curso é possibilitar a adoção das medidas necessárias à formalização das parcerias, para que os pagamentos relativos ao mês de janeiro possam ser feitos regularmente, a fim de que não ocorra comprometimento na continuidade dos serviços.

Tendo em vista a natureza do projeto e as razões atrás apontadas, pede-se que o presente projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
MAURÍCIO GODOY PRADO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 079, DE 2019

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIAS, POR MEIO DE TERMOS DE FOMENTO E/OU TERMOS DE COLABORAÇÃO COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2020, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a)** Casa do Abrigo de Dois Córregos - R\$ 281.365,67 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
- b)** Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos - R\$ 143.801,87 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e um reais e oitenta e sete centavos);
- c)** Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos - R\$ 120.707,72 (cento e vinte mil, setecentos e sete reais e setenta e dois centavos);
- d)** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE - R\$ 107.851,93 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos);

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicode@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

e) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU - R\$ 94.538,70 (noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

f) Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA - R\$ 63.390,35 (sessenta e três mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos);

g) Lar São Vicente de Paulo - R\$ 55.661,10 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos);

h) Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva - R\$ 40.129,05 (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos);

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parcerias, por meio de Termos de Fomento e/ou Termos de Colaboração e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento de 2020, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e dezenove.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

